

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020/FG/PP

1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

LOTE I – GÊNEROS/ ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
1.	AÇÚCAR - CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 15 A 30KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	320
2.	ARROZ PARBOLIZADO - LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE 15 A 30KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	640
3.	FARINHA DE MILHO - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE COM 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	360

4.	ÓLEO VEGETAL (SOJA, CANOLA, MILHO E ETC) - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GF	216
5.	MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PCT	60
6.	COLORÍFICO EM PÓ - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	490
7.	EXTRATO DE TOMATE - A BASE DE: TOMATE/AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) /SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA PACK DE 270G), CONSTANDO RÓTULO COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	180
8.	SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE.	KG	70
9.	TEMPERO COMPLETO - TEMPERO COMPLETO ESPECIAL, EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SEGUINDO OS PADRÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CARNES, AVES, PEIXES, ETC. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	GF	70

10.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK -(ÁGUA E SAL). O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE OBSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PCT	400
11.	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", SABOR TRADICIONAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1), ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PCT	400
12.	SUCO DE FRUTA PRONTO INDUSTRIALIZADO , LONGA VIDA, NOS SABORES MARACUJÁ, CAJU, ABACAXI, MANGA, GOIABA E ACEROLA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UND	640
13.	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL - SABORES VARIADOS COM VITAMINA C E COM DILUIÇÃO DE 1/25. EMBALAGEM DE 01 KG. PRODUZIDO EM 2019.	KG	160
14.	BEBIDA LÁCTEA UHT - SABOR CHOCOLATE , CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA PACK DE 1000ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	LT	256
15.	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO , CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACHÊ PLÁSTICO DE 1000ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E PASTEURIZADA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	LT	256

LOTE II-HORTIFRUTIGRANGEIRO E POLPAS/ ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL
------	---------------------	-----	------------

1.	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	208
2.	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG , EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	208
3.	ALHO BRANCO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS ADEQUADAS DE 1 KG.	KG	50
4.	CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG , EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	208
5.	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	208
6.	PIMENTÃO - PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	104
7.	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 100G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 400G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	130
8.	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 100G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 400G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	130

LOTE III- CARNES/ ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD.TOTAL
1.	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - MÚSCULO - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG, EM PACOTES DE 500G.NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	480
2.	FRANGO (INTEIRO) - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO UNIDADES DE FRANGO COM APROXIMADAMENTE 02 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 - 20KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	680

LOTE IV-CEREAIS E OUTROS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO	KG	1.200
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1	KG	1.350
03	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1	KG	800
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA, VIRGEM LATA CONTENDO 250 ML	UNID	30
05	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 GR	PCT	1.000

06	CARNE ENLATADA C/320GR	LATA	720
07	CHÁ DE ERVAS CX COM 20 GR 10 UNIDADES	CX	500
08	DOCE, SABORES VARIADOS, LATA 600 GR	UNID	250
09	FARINHA DE MANDIOCA	KG	400
10	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	300
11	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	KG	800
12	FEIJÃO DE CORDA	KG	270
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GR	PCT	1.200
14	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	1.000
15	BISCOITO SALGADO, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	1.000
16	BISCOITO SALGADO TIP CREAM CRAK PCT 400GR	PCT	1.080
17	ADOÇANTE LIQUIDO CRISTAL 100 ML	UNID	50
18	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE C/250 GR	UNID	600
19	MILHO VERDE EM LATADO	UNID	110
20	MASSA DE MILHO PCT C/500 GR	PCT	1.000
21	OVOS DE GALINHA, BANDEJA C/30 UNIDADES	BAND	400
22	MISTURA PARA PREPARO DE MINGUAL TIPO MUCILOUN SIMILAR, EMBALAGEM DE 230 G	PCT	200
23	PÃO BOLA COM 10 UNID	PCT	300
24	SUCO DE FRUTA, SABORES VARIADOS, GARR C/ 500ML	GAR	750
25	SUCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	CX	150
26	LEITE EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 6 MÊS LATA 400GR	LATA	45
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400G	LATA	666
28	TEMPERO COMPLETO, POTE DE 300 GR	UNID	270
29	COLORÍFICO EM PÓ, PCT C/ 100 GR	PCT	900
30	ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM 900 ML	UNID	400
31	VINAGRE DE ALCOOL, EMB. DE 500ML	UND	200
32	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 57 GR CX COM 24	CX	150
33	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, CX CONTENDO 200G	CX	108
34	LEITE EM CX DE 1 LT	CX	1.080
35	MOLHO DE TOMATE EMBAL. 340G	UND	150
36	MAIONESE 250 G	UND	250
37	SAL REFINADO PCT 1KG	KG	300
38	SARDINHA 125GR	UND	500

LOTE V-FRUTAS E VERDURAS/SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	ALFACE	UND	300
02	BANANA	KG	160
03	BATATINHA	KG	300
04	BETERRABA	KG	200
05	CEBOLA	KG	270
06	CENOURA	KG	270
07	CHEIRO VERDE	PAREA	900



08	LARANJA	KG	140
09	MAÇA	KG	30
10	MAMAO	KG	220
11	MANGA	KG	90
12	MARACUJA	KG	35
13	PIMENTA DE CHEIRO	KG	45
14	PIMENTAO	KG	900
15	TOMATE	KG	270
16	ALHO CABEÇA	KG	200

LOTE VI-CARNES/SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	BIFE DE GADO DE PRIMEIRA	KG	1.000
02	BIFE DE GADO DE SEGUNDA	KG	1.000
03	CARNE MOÍDA 1ª(PRIMEIRA)	KG	360
04	FRANGO INATURA	KG	2.550
05	CARNE DE GADO ACEM	KG	700
06	CARNE DE GADO TIPO COSTELINHA	KG	900
07	PEIXE TILAPIA	KG	630

LOTE VII- GENEROS /SEC ADM, FINANÇAS E GABINETE

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE TOTAL
01	CAFÉ - PCT 500G	PCT	1680
02	AÇÚCAR	KG	1920
03	BISCOITO POPULAR, 400 G	PCT	1728
04	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	672
05	BISCOITO CREAM CRAK	PCT	672
06	MASSA DE MILHO (CUSCUZ)	PCT	240
07	GOMA MOLHADA	PCT	192
08	MASSA DE TRIGO S/ FERMENTO	PCT	144
09	OLEO	UND	192
10	MARGARINA, BALDE 3 KG	BAL	144
11	LEITE EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	144
12	CHÁ - VARIADOS	CX	816
13	OVOS	CX	144
14	SAL	KG	144
15	SUCO EM GARRAFA	GAR	1152
16	PÃO MASSA FINA, PCT 500GR	PCT	288

3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MENOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

3.1 POR LOTE:

3.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- 3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 3.1.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;
- 3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Caridade/CE, através das secretarias requisitantes, oferecem um atendimento diário a população do nosso Município. Visando manter o bom atendimento de cada munícipe, bem como o desenvolvimento das atividades destas secretarias surge a necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto do presente processo.

5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

5.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, realizadas via internet/painel de preços do governo federal, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

5.2 Com base nas coletas apresentadas, encontramos um valor médio, para referenciar o presente processo.

6.0 DO FORNECIMENTO:

6.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria requisitante. O FORNECIMENTO dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria requisitante.

6.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

6.2.1 Os itens/produtos PERECÍVEIS pertencentes, deverão ser entregues SEMANALMENTE, (conforme ordem de compra com os referidos cronogramas e locais).

6.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

6.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

6.5. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.6. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.7. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.8. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Ce. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

6.9. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.



8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa, a Sra. Maria de Fátima Rocha de Sousa e pela secretária da pasta requisitante e ou pessoa por ela designada.

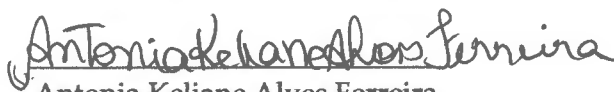
9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTE DE RECURSO

10.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação

Orçamentária/Elemento de Despesas: nº -0101.04.122.0100.2.001.0000;
0201.04.122.0100.2.003.0000; 0301.04.122.0100.2.010.0000; 0801.10.301.0400.2.083.0000;
0801.10.302.0403.2.084.0000; 0901.08.244.0203.2.101.0000; 0901.08.244.0202.2.099.0000;
0901.08.244.0205.2.102.0000; 0901.08.122.0100.2.089.0000 e 0901.08.243.0052.2.092.0000 -
3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

Caridade, Fevereiro /2020


Antonia Keliane Alves Ferreira
pregoeira



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2020/FG/PP, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2020/FG/PP, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de **todos os parâmetros e elementos** dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

R



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2020/FG/PP, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 006/2020/FG/PP, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo** de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 006/2020/FG/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, em sua à Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº 1702.01/2020, na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020/FG/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação nº 1702.01/2020, na modalidade Pregão Presencial, Nº 006/2020/FG/PP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caridade - CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta. R

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;



6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº _____, com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria requisitante. O FORNECIMENTO dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria requisitante.

9.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

9.2.1 Os itens/produtos PERECÍVEIS pertencentes, deverão ser entregues SEMANALMENTE, (conforme ordem de compra com os referidos cronogramas e locais).

9.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

9.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

9.5. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO

pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9.6. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.7. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

9.8. Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Ce. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

9.9. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

R

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no *pe*



respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Fica determinado que o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade - CE, e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias de igual teor para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Caridade-Ce, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: